

CONTRATO PMG/ SECAD Nº 058/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE 50 CAIXAS, CONTENDO 2.500 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GRAVATÁ E, A EMPRESA LINS BIONI ELETRÔNICO EIRELLI TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente domiciliado neste Município de Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.025.224-04, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **LINS BIONI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 3341, sala 0201, Edf. Emp. Tacaruna, Torreão, Recife/PE, CEP: 52030-210, aqui representado por sua sócia administradora, **Sra. MARIA CECÍLIA LAURENTINO LINS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.616.087 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 891.663.024-04, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, 6000, apto 201, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.445-020, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 07/03/2022, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02, têm, entre si, justo e acordado, este instrumento contratual, o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a fornecimento imediato de 50 caixas, contendo 2.500 copos descartáveis de 180ml cada, para atendimento das demandas internas das secretarias da Prefeitura de Gravata/pe, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Nº Nota de Empenho: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

Rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico citado e, subsidiariamente, pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Copos descartáveis de 180ml	Caixa com 2.500 unidades	50	R\$108,80	R\$5.440,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Contratante pagará à **CONTRATADA** pelos serviços gráficos produzidos a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{(6/100)}$ I =
	$\frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

FONTES:	001.001
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020600
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO	04 122 0408 2218 0000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 008/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. Atendendo ao que preceitua o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, a fiscalização e recepção do objeto ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, na figura do seu Diretor, **Sr. Vandilson Elias Monteiro Filho**, telefone (81) 99901-5917.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço contratados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita

do **CONTRATANTE**;

- II. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;
- III. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência;
- IV. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- V. Manter com o Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- VI. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- VII. As obrigações constante no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- III. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- IV. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no **item 7** do termo de referência;
- V. Diligenciar para o cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VI. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- VII. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- VIII. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- IX. Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

- X. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos itens e avaliar se estão intactas;
- XI. Analisar o material, na data da entrega para atesto, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- XII. Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue.
- XIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente;
- XIV. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo;
- h) O recolhimento da(s) multas(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, 07 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Data: 08/03/2022 12:34:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LINS BIONI COMERCIO DE
ELETRONICOS EIRELI:26588205000123
Assinado de forma digital por LINS BIONI COMERCIO
DE ELETRONICOS EIRELI:26588205000123
Dados: 2022.03.07 15:32:50 -03'00'

MARIA CECÍLIA LAURENTINO LINS
LINS BIONI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº